

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL – DIREITO PRIVADO

Portaria Desits - Cível - Direito Privado - nº 001/2021

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Cível - Direito Privado.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL - DIREITO PRIVADO, nos termos da Resolução n. 044/2017 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 42, da Lei Complementar nº 65, de 2003; e fundamento no art. 1º, da Deliberação nº 011/2009, bem como no art. 5º, §4º da Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG, que regulamentou o art. 45-A da LC 65/03, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, baixa a seguinte

PORTARIA:

- Art. 1° Os Defensores Públicos titulares da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Privado) atuarão nos processos físicos, eletrônicos, ciências de pauta e em todo o trabalho afeto ao órgão de atuação, bem como no atendimento aos assistidos referentes às DESITS vinculadas às Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme anexo I.
 - § 1º Na eventualidade de afastamentos dos órgãos de atuação das atribuições listadas no citado anexo I, até 15 (quinze) dias, as substituições ocorrerão na forma abaixo listada, a saber:
 - I Os Defensores Públicos em atuação nas respectivas DESITS substituem de modo recíproco, nos seguintes moldes:
 - a) Defensores Públicos das 3ª e 6ª DESITS, reciprocamente, considerados;
 - b) Defensores Públicos das 1ª e 8ª DESITS, reciprocamente, considerados;
 - c) Defensores Públicos das 2ª e 7ª DESITS, reciprocamente, considerados;
 - d) Defensores Públicos das 5ª e 4ª DESITS, reciprocamente, considerados;
 - II A distribuição dos processos da 9ª DESITS, cargo vago, desprovido de Defensor Público titular, será feita de forma equitativa (inteligência art. 42 da LCE 65/03).
 - § 2º Na hipótese de ausência de interesse do Defensor Público previsto na substituição de que trata o §1º, a indicação será apurada a partir de lista de antiguidade de MADEP, em ordem decrescente (Anexo II), assegurada a alternância entre as indicações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL – DIREITO PRIVADO

§ 3º - Qualquer situação diferente das acima expostas será dirimida pelo Coordenador da DESITS-CÍVEL DIREITO PRIVADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/10/2021, sendo imprescindível o apoio dos serviços auxiliares referentes aos atendimentos ora estabelecidos, para dar efeito ao cumprimento dessa Portaria, ficando ressalvada a distribuição de processos no mês de outubro, que se dará conforme efetivamente realizada pela Coordenação, nos moldes do art. 42 da LCE 65/03, e não de acordo com o que dispõe o inciso I, do § 1º, do artigo 1º, da presente Portaria, em razão do exíguo tempo para as devidas adaptações, excetuado o disposto na Resolução nº 353/2021.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021.

Dr. Eduardo Vieira Carneiro
Defensor Público Estadual – MADEP 0069
Coordenador da Desits - Cível – Direito Privado

ANEXO I

ÓRGÃO	DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE	MADEP	RESOLUÇÃO / DELIBERAÇÃO	CÂMARA
1ª DESITS	BELMAR AZZE RAMOS	0070	Del. 011/2009	10ª Câmara Cível do TJMG
2ª DESITS	EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA	0131	Del. 011/2009	14ª Câmara Cível do TJMG
3ª DESITS	EDUA <mark>RDO CYRINO GENEROSO</mark>	0172	Res. 038/2010	9ª Câmara Cível do TJMG
4ª DESITS	FLÁVIO N <mark>ELSO</mark> N DABÉS LEÃO	0074	Res. 038/2010	17ª Câmara Cível do TJMG
5ª DESITS	FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE	0167	Res. 273/2010	15ª Câmara Cível do TJMG
6ª DESITS	RICARDO SALES CORDEIRO	0196	Res. 150/2011	11ª Câmara Cível do TJMG
7ª DESITS	EDUARDO VIEIRA CARNEIRO	0069	Res. 120/2015	18 ^a Câmara Cível do TJMG
8ª DESITS	WILIAM RICCALDONE ABREU	0096	Res. 120/2015	16ª Câmara Cível do TJMG
9ª DESITS	CARGO DESPROVIDO			12ª Câmara Cível do TJMG 13ª Câmara Cível do TJMG 20ª Câmara Cível
				do TJMG



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL – DIREITO PRIVADO

ANEXO II (Lista de Antiguidade de MADEP)

DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE	MADEP
EDUARDO VIEIRA CARNEIRO	0069
BELMAR AZZE RAMOS	0070
FLÁVIO NELSON DABÉS LEÃO	0074
WILIAM RICCALDONE ABREU	0096
EVELYN MARIA PEREIRA SANTA BÁRBARA	0131
FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE	0167
EDUARDO CYRINO GENEROSO	0172
RICARDO SALES CORDEIRO	0196



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS